



SECRETARIA DA  
**EDUCAÇÃO**

**TOCANTINS**



Q. 103 Sul Rua SO 1, 8 - Arso, Palmas  
- TO, 77015-014.  
Tel: +55 63 3218 6221|6220|1774|1761  
www.cee.to.gov.br  
conseduc@educ.to.gov.br

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 277, DE 29 DE MAIO DE 2023  
**Publicada no DOE nº 6424, de 02 de outubro de 2023 p. 32**

***ADITAR** à Resolução CEE/TO nº 082, de 3 de agosto de 2017, publicada no DOE nº 4.932, de 15 de agosto de 2017, o art. 64-B do Regimento Escolar da Rede Estadual de Ensino do Tocantins.*

O **Conselho Estadual de Educação do Tocantins**, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE-TO nº 037/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO – CLN Nº 419/2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/006148, resolve:

**Art. 1º ADITAR** à Resolução CEE/TO nº 082, de 3 de agosto de 2017, publicada no DOE nº 4.932, de 15 de agosto de 2017, o art. 64-B do Regimento Escolar da Rede Estadual de Ensino do Tocantins aprovado, conforme se segue:

*Art. 64-B. Para os componentes curriculares da parte diversificada do currículo do ensino fundamental e para as unidades curriculares do itinerário formativo do ensino médio, não serão atribuídas notas, exceto para Língua Espanhola, Libras, Redação, Saberes e Fazeres Quilombola, Língua Indígena e para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, Emprego e Trabalho, bem como para as unidades curriculares trilhas de aprofundamento contempladas na Educação Profissional. Porém, para todos os componentes serão obrigatórios observar, para aprovação do estudante, o percentual de frequência, de acordo o art. 24, inciso VI da Lei de Diretrizes e Base da Educação nº 9.394/96.*

**Art. 2º DERROGAR** o art. 1º da Resolução CEE/TO nº 211, de 23 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 6.115, de 27 de junho de 2022.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Evandro Borges Arantes**  
Presidente do Conselho Estadual de  
Educação – CEE/TO  
Ato nº 1.765 – DSG

**Fábio Pereira Vaz**  
Secretário de Estado da Educação  
Ato nº 241 – NM